



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 038/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo, com sede na Avenida Onça Pintada, nº 1.308, Galo da Serra, na cidade de Presidente Figueiredo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0007-03, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor Dr. Jackson Pantoja Lima, nomeado(a) pela Portaria nº 1112 – GR/IFAM de 22 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.591.712-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1419369-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2023, e Portal Comprasnet, processo administrativo n.º 23386.000882/2021-64, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e equipamentos diversos para manutenção e melhorias no sistema elétrico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo e Campus Zona Leste especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 47.171.447/0001-97, Endereço: Av. Graça Aranha Nº 57, Sala 505, Centro – Rio de Janeiro– RJ, telefone: (21) 3828-2469, e-mail: licitavoglio@gmail.com, representante Leandro Guilhardi Falcão CPF: 116.758.137-79

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Local de Entrega
38	LÂMPADA LED BULBO 15W LUZ BRANCA BIVOLT Características Técnicas: Tensão Elétrica: Bivolt Potência: 15W Tipo de Soquete: E27 Temperatura da Cor: 6500K Fator de potência: ≥ 0,92 IRC (Índice de Reprodução de Cor): ≥ 80% Vida Útil: ≥25.000 Horas Eficiência luminosa: ≥100Lm/W Fluxo luminoso: ≥1300 Lumens Ângulo de Abertura: 220° Cor da Luz: Luz Branca Cor acabamento: Branco Formato: Bulbo	und	200	R\$ 5,88	Campus Presidente Figueiredo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



	<p>Tipo de soquete: E27 Lâmpada certificada de acordo com a Portaria INMETRO nº 144/2015 Garantia da Fabricante 12 Meses</p>				
39	<p>LAMPADA LED T8 TUBULAR 120CM 1,2M 18W BRANCO FRIO 6500K</p> <p>Características técnicas: Lâmpada Tubular super LED Tensão Elétrica: Bivolt Potência: 18W Eficiência luminosa (lm/W): ≥120 Fluxo luminoso: 1850 à 2200 lúmens Formato: Tubular Tipo de Soquete: G13 Formato do bulbo: T8 Fator de potência: > 0,92 Temperatura da Cor: 6500K IRC (Índice de Reprodução de Cor):>80 Vida Útil: 25.000 h à 50.000h Ângulo de iluminação: 120° Comprimento: 120cm Dimensão: 1200mm X 28 mm Cor da Luz: Luz Branca Lâmpada certificada de acordo com a Portaria INMETRO nº 144/2015 Garantia da Fabricante 12 meses Informações adicionais; Alta economia de energia. - Baixa emissão de calor. - Maior eficiência em luminosidade - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Aplicações Indicadas: Escolas, Residências, Hotéis, Hospitais, Lojas E Outros. - Não Utiliza Reator!!! - Vida útil até 50x maior comparado com outras</p>	und	1000	R\$ 10,60	Campus Presidente Figueiredo
45	<p>Luminária de emergência 30 LEDs bivolt</p> <p>Características técnicas: Autonomia: Máxima 6 horas (meia carga). Mínima 3 horas (plena carga) Fluxo Luminoso: Máximo 90 lumens (plena carga). Mínimo 50 lumens (meia carga) Potência máxima: 4W Tensão de alimentação: Automática – 110 a 240V Vca-60Hz Tipo da Bateria: Íons de Lítio 3,7V 1300mA Tempo mínimo carga da</p>	und	50	R\$ 19,40	Campus Presidente Figueiredo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



	<p>bateria: 12 horas tipo led, potência de 2W, Altura: 26,5cm Largura: 8cm Comprimento: 4cm Aplicações: escolas, restaurantes, supermercados, oficinas, elevadores, camping, escadas, residências, escritórios, lojas, hotéis e bancos. Informações adicionais: Acompanha parafuso e bucha de fixação e adesivo de saída.</p>				
50	<p>LUMINÁRIA SOLAR INTEGRADA DUPLA PARA POSTES - 3 A 4 METROS</p> <p>Características técnicas: Luminária solar LED 20W Cor do LED: Branco Material: Alumínio Bateria Bateria de 3,7V 26.000mAh de Lítio Recarregável Autonomia 2 a 3 noites Luminosidade 2000 Lúmens Tamanho: 78,3(C) x 22,7(L) x 16,4(A) cm Peso: 7,5 kg Altura de instalação: 3 a 4 metros Equipamento à prova d'água com grau de proteção IP65; Garantia de 12 meses. Sistema todo Integrado. Bateria painel solar e controlador MTTP (num só kit pequeno e leve). Iluminação led exterior movido a energia solar (painel solar fotovoltaico). Fácil instalação, luminária serve em qualquer poste. Com sensor de presença (quando não há ninguém por perto ele fica em standby by (meia luz) economizando bateria). Nenhum cabo necessário. Usando bateria de lítio para prolongar a vida útil do produto e proteger o meio ambiente. A emissão de luz ajustada automaticamente através de um sensor de infravermelhos. De fácil instalação e manutenção. À prova de ferrugem, poeira e resistente à água. Segurança e confiabilidade. Tempo de trabalho: > 24hrs no modo standby by e 12hs no modo de trabalho total. Informações adicionais: Funcionamento inteligente acionando a luminária automaticamente ao escurecer com 50% da sua luminosidade nas primeiras 5 horas, 25% pelas próximas 3 horas e ativação de 100% da luminosidade pelo sensor de presença a qualquer momento;</p>	und	20	R\$ 1.199,90	Campus Presidente Figueiredo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



	Autonomia de até 2 noites de iluminação após carga completa; Iluminação equivale a aproximadamente uma lâmpada incandescente de 150W; Utiliza bateria de lítio para prolongar a vida útil do produto e preservar o meio ambiente; Altura de instalação recomendada de 3 a 4 metros; Distância de instalação entre postes recomendada de 10 à 15 metros; Sensor de presença com ângulo de 120 graus, detectando movimentos de 0 a 4 metros; Custo "zero" de energia e de operação; Instalação simples; Alta durabilidade e confiabilidade; Não tem troca de lâmpadas. Ecologicamente correto e autossustentável.				
51	Luminária Plafon 16W LED Quadrado Características técnicas: Classe: A Aplicação: Embutido Tensão: 90-240V Fluxo luminoso: 1600lm Corpo em alumínio Frequência: 50-60Hz Ângulo de abertura: 110° Temperatura de cor: 5000k Vida útil: <20.000h	und	200	R\$ 18,83	Campus Presidente Figueiredo
52	Luminária Plafon 9W LED Quadrado Características técnicas: Classe: A Aplicação: Embutido Tensão: 90-240V Fluxo luminoso: 900lm Corpo em alumínio Frequência: 50-60Hz Ângulo de abertura: 110° Temperatura de cor: 5000k Vida útil: <20.000h	und	100	R\$ 19,70	Campus Presidente Figueiredo

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Figueiredo, 13 de novembro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



JACKSON PANTOJA LIMA
Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas –
Campus Presidente Figueiredo
CONTRATANTE

LEANDRO GUILHARDI FALCÃO
Representante da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATADA